

Exmo. Senhor Presidente da Câmara;

Exmo Senhor Vice Presidente do Conselho Superior da Magistratura e respectiva Senhora Chefe de Gabinete;

Exmo. Senhor Presidente do Tribunal da Relação de Lisboa e Exma Senhora Vice Presidente do Tribunal da Relação de Lisboa

Exmos Senhores Juizes

Caros Colegas,

Os Juizes portugueses aguardam pela aprovação de um novo estatuto dos magistrados judiciais há pelo menos três anos, mais concretamente desde 2014, ano em que ocorreu a última grande reforma dos Tribunais.

Ao longo destes anos diversos diplomas foram sendo publicados na área da justiça, mas sempre adiada a aprovação de um novo estatuto que reja os Juizes Portugueses.

Em 2014, mercê das contingências económicas que o nosso país atravessou, ou não, tentou-se na área da justiça, reduzir custos, aumentar eficiência e estruturar os Tribunais da mesma forma que uma qualquer empresa pública.

A par de outras tantas alterações, a nova estrutura judiciária, assentava então na figura do Juiz presidente e nos órgãos coadjuvantes e adjacentes, sendo o Juiz presidente, não eleito mas nomeado pelo Conselho Superior da Magistratura.

Os Juízes passaram a ser designados por números e as secções judiciais por unidades, talvez na sequência de uma série de exercícios matemáticos repetidos à exaustão para agradar à Troika. Passamos até a ter dificuldade em dizer aos colegas e amigos em que Tribunal estamos, tão complexas e pouco pessoalizadas são agora as designações dos Tribunais.

Nessa tentativa de estruturar os Tribunais como empresas, e de colocar no seu topo uma espécie de CEO, claro está que os Juízes que trabalham nos Tribunais, não poderiam continuar a ter o mesmo estatuto, era preciso adequá-lo aos tempos modernos, até porque se sabia de antemão que o estatuto ainda em vigor era/é nalguns casos antiquado e está anquilosado.

Aguardamos três longos anos, sucessivas promessas, ouvimos falar de grupos de trabalho, vagamente das pessoas que os constituíam.

Há já uns meses que o Movimento de Justiça e Democracia, associação cívica de Juízes Portugueses, vem reflectindo sobre o nosso estatuto e quando decidimos organizar este Encontro, não tinha sido ainda publicitado o projecto de estatuto aprovado pela equipa do Ministério da Justiça.

Vínhamos pensando em soluções e propostas, a propósito dos grandes temas do nosso estatuto, e fomos surpreendidos pela publicitação de um projecto que em nada satisfaz as nossas pretensões e que, mesmo em questões menores, é sempre contrário aos anseios dos Juízes.

O artigo 11º do projecto do novo estatuto, com a epígrafe de dever de cooperação, que maior celeuma vem causando, e cuja origem se desconhece, tem uma redacção contraditória com o artigo 5º, no qual se define o princípio da independência, tornando os dois artigos incompatíveis entre si.

Se por um lado, a independência se traduz na circunstância de os Juízes não estarem sujeitos a quaisquer ordens ou instruções, por outro, um suposto dever de cooperação, obriga-nos a respeitar, cumprir e fazer cumprir as tais instruções ou provimentos quer provenham do Conselho Superior da Magistratura quer provenham do Juiz presidente do Tribunal.

É tão só no nº2 do artigo 11º que se define o dever de cooperação, porque o que se define no n.º1 é o dever de obediência.

Parece haver neste projecto proveniente do Ministério da Justiça uma estranha tendência para produzir normas incompatíveis entre si, uma vez que também o artigo 5º, n.º2 no qual se define afinal que a independência dos Juízes apenas se manifesta da função de julgar e na direcção da marcha do processo, é contraditório com o artigo 9º no qual se definem as garantias de desempenho dos Juízes, dizendo-se nesse normativo que aos magistrados judiciais devem ser proporcionadas as condições de formação, de organização e de gestão que lhes permitam desempenhar a sua função com dignidade, qualidade e eficiência, ignorando-se, propositadamente ou não aqui a referência ao desempenho com independência.

Desconhecendo eu a proveniência desta norma, arriscaria dizer que ela chocou e choca os Juízes, que entre todas as classes profissionais, é aquela que sempre reclamou e reclamará com mais veemência a sua independência.

Ser Juiz é ser independente e não conheci, nestes anos de carreira, um só Juiz que não fosse independente e que aceitasse, vindas donde quer que fosse, ordens...

Na discussão do ESTATUTO DOS MAGISTRADOS JUDICIAIS, é também inevitável a questão da retribuição e das garantias de uma digna jubilação.

O MOVIMENTO JUSTIÇA E DEMOCRACIA convidou um ilustre causídico português, que muito gentilmente aceitou de imediato esse convite, para discursar sobre a retribuição dos Juízes, justamente, porque nesse espírito independente que nos caracteriza, preferimos que sejam outros a falar sobre a componente remuneratória.

Estranhamente, nesta parte, o projecto do MJ, não prevê qualquer alteração ao nosso estatuto, parecendo que, por ora, tudo está bem e a uma modernização dos Tribunais e do seu funcionamento, não pode corresponder um incremento ou uma modificação das nossas retribuições.

O tão falado subsídio da condição de Juiz ou de exclusividade não merece o acolhimento do Ministério da Justiça, que, pelos vistos, não reconhece, o quanto nos condiciona uma exclusividade absoluta e uma forte diminuição dos nossos direitos sociais e políticos ao longo de toda uma vida, para já não falar na tremenda injustiça de um sistema remuneratório em que um Juiz com 10 anos de carreira e na primeira instância ganha

praticamente o mesmo que um Juiz com 40 anos de carreira e no Supremo Tribunal de Justiça.

Nesta parte, a lógica empresarial não é tida como importante.

Por outro lado, ao nível do processo disciplinar, onde tantas alterações se impunham de forma a tornar o nosso estatuto compatível com a Constituição da República Portuguesa, parece não existir qualquer mudança, sobretudo, ao nível da existência de um duplo grau de jurisdição quanto à matéria de facto e outras garantias que se impõe para que seja assegurada aos Juízes uma real defesa.

Este é um dos temas que me merece uma atenção redobrada dos Juízes, e que verdadeiramente não foi objecto de uma intervenção digna de registo.

Mantêm-se, no essencial, as normas que impossibilitam um duplo grau de jurisdição em sede de matéria de facto, mantêm-se a competência da secção de contencioso do STJ para apreciação do recurso das decisões do CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA e outro tipo de regulamentação que designadamente impede a gravação da prova produzida em processo disciplinar, que permite a discricionariedade do inspector na aceitação ou não da prova requerida pelo arguido e outras normas que tornam os Juízes cidadãos com menos direitos que todos os outros, até porque continuam a poder ser escrutinados disciplinarmente por factos relativos à sua vida privada.

Quanto ao acesso aos Tribunais superiores mantêm-se, no essencial, o regime já existente, de acesso através de concursos curriculares, procurando-se, sem conseguir,

corrigir a tremenda injustiça de poderem aceder ao mais alto Tribunal juristas de mérito, agora com pelo menos 55 anos de idade e 30 anos de carreira, quando é certo que nunca um Juiz de carreira, mesmo que tenha iniciado o seu percurso mais cedo possível, acederá ao STJ com 55 anos de idade e 30 anos de carreira.

Muito se discutiu sobre o acesso aos Tribunais superiores e respectivos concursos, mas, no essencial, tudo se mantém como está, estando também a jubilação cada vez mais longe para todos nós.

No tocante às inspecções de mérito, são reescaloadas as inspecções ao longo da carreira, embora não diferindo muito do actual sistema de inspecções que se mostra há já bastante tempo pouco satisfatório, garantindo mal uma inspecção adequada, atendendo ao escasso número de inspectores e ao número excessivo de inspecções realizadas todos os anos, obrigando, desse modo, a uma inspecção cada vez mais estereotipada em termos numéricos e cada vez menos centrada nas reais qualidades do Juiz para proferir decisões justas, equilibradas e sensatas. Só interessa o tempo, sempre o tempo, em que são proferidas as decisões.

Por fim, e no que se refere ao Conselho Superior da Magistratura, a sua estrutura mantêm-se, as suas competências, os seus membros, a sua forma de eleição.

A composição do Conselho Superior da Magistratura sempre foi objecto de debate, a forma de eleição dos seus vogais também, recorrentemente se criticando o método de “hondt” que não permite aos Juizes de determinado distrito elegerem o “seu” vogal, acabando sempre por ser eleito em cada distrito o que aí foi menos votado; também objecto de acesas discussões a eleição do Sr.Vice-Presidente e não do Sr. Presidente, a

composição do Conselho por uma maioria de não Juízes que exercem os seus cargos em part-time, nenhum desses assuntos foi tocado.

Concede-se que são temas delicados, mas não esqueçamos que provavelmente este Estatuto durará os próximos trinta anos e que pelo menos há 3 anos que o documento está na forja.

De qualquer maneira, aquilo que é tremendamente incompreensível é que não se tenha dotado o CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA de receitas próprias, sem elas, continuará a ser o filho que todos os meses recebe uma mesada do pai, sem nunca assumir uma verdadeira independência e autonomia administrativo-financeira.

Enfim, já vai demasiado longa a minha intervenção e certamente que os presentes não vieram para me ouvir.

O Movimento Justiça e Democracia colocou o seu maior empenho e interesse na preparação deste IV Encontro Nacional, e é para nós motivo de grande orgulho a presença de tão ilustres conferencistas. Todos e cada um têm estudado afincadamente os temas que vão tratar, além do saber de experiência feito que também possuem.

Esperamos sinceramente que deste Encontro saiam linhas e directrizes importantes para a discussão do futuro ESTATUTO DOS MAGISTRADOS JUDICIAIS, que só agora se iniciou, aguardando-se, ainda, um longo percurso legislativo, durante o qual se espera que os Juízes sejam ouvidos, pelo menos aqueles que queiram e se esforcem por participar nesse debate, seja de que forma for.

A democracia assim o exige, não haverá nunca democracia sem uma justiça independente.

Este é o modo de o MOVIMENTO JUSTIÇA E DEMOCRACIA debater, de uma forma ampla, participada e democrática.

Muito obrigada a todos pela vossa presença, que sei que nesta altura do ano estar aqui representa um esforço acrescido. Decerto, valerá a pena.

Tenho dito.